

MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ



LEI Nº 23, de 20 de julho de 1972.

Torna obrigatório o pagamento da TAXA DE LICENÇA para a extração de madeira branca.

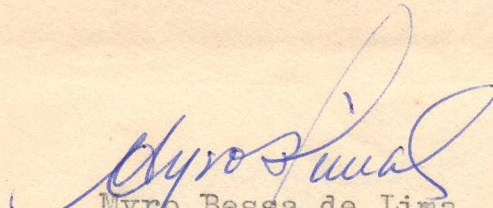
O Prefeito Municipal de Caracaraí, Território Federal de Roraima,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Estende às madeiras brancas (flutuantes) em geral a tributação obrigatória constante da tabela VII do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único - as madeiras especificadas / neste artigo, serão cotadas à razão de 0,5% (meio por cento) sobre o salário mínimo, cda toro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracaraí,
20 de julho de 1972.


Myro Bessa de Lima
PREFEITO MUNICIPAL.